



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.



“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.981.476/0001-07, a fim de viabilizar o atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde no Hospital Maria do Valle Pereira e o atendimento da Ala de Síndrome Gripal da Unidade Básica de Saúde Joaquim Antônio Pereira, face às intercorrências da pandemia de COVID19 (coronavírus) no surto de 2021, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 e o Decreto Municipal nº 12.741, de 23/03/2020, tudo na forma da minuta anexa, parte integrante da presente lei autorizativa.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã/SP, 13 de janeiro de 2021.


SÍLVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI 001/2021

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei nº 001/2021, desta data, objetivando a autorização para a formalização de Convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, devido ao término do Convênio anterior em 31/12/2020, para o fim de se manter o setor próprio para a continuidade dos atendimentos à pacientes suspeitos ou confirmados de contágio pelo COVID-19 junto ao Hospital Maria do Valle Pereira, e ainda, o atendimento da Ala de Síndrome Gripal da Unidade Básica de Saúde Joaquim Antônio Pereira, com a contratação de 01 (um) profissional médico 12 (doze horas por dia, 01 (um) enfermeiro e até 03 (três) técnicos de enfermagem.

Trata de medida necessária para ampliar e aperfeiçoar o enfrentamento à pandemia do Coronavírus e, com isto, melhorar a qualidade de atendimento aos munícipes.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.


SÍLVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Tabapuã-SP.